



LEI Nº 169/2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especial valor total de R\$ 37.827,21 (trinta sete mil oitocentos vinte sete reais e vinte um centavos), em conformidade com o artigo 41, incisos II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA
02.09	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte
02.09.01	Ensino Básico
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0011	Gestão em Ações da Educação
12.361.0011.2037.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
0.02.00-220.000	Ensino Fundamental – Convênios/entidades

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a superavit financeiro do exercício anterior, na conta vinculada ao Prêmio de Excelência Educação, do Governo Estadual, segue anexo extrato da conta vinculada.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 05 de março de 2026

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças